CONTRATO Nº 269/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ E O SENHOR **JOAO MARCOS DA SILVA LOBO** *COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.*

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF n° 05.149.174/0001-34e sede nesta Cidade, na Praça da Matriz n°01, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita Municipal, **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO,** brasileira, casada, com CPF: n° 630.639.052-91 e RG: n° 3337731, residente e domiciliada na Avenida Santa Maria, nº 1347, Bairro – Centro, Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP 68.738-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, **JOAO MARCOS DA SILVA LOBO**,brasileiro, portador do CPF: n°836.619.802-20,RG: nº 4481709– PC/PA, residente e domiciliado(a) no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, Rua Bento Aderaldo de Aquino,S/N,CEP – 68.738-000doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),**para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicado nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993, tendo como base a insuficiência no quadro de pessoal efetivo, em face da ausência momentânea de concurso público vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O (A) **CONTRATADO (A)**desempenhará o cargo de **ZELADOR** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, bem como atendendo aos interesses atinentes à administração pública, poderá ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - VENCIMENTO:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, e equivalente à jornada de trabalho, e valor global de **R$11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do (a)**CONTRATADO(A)**, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Pará (Lei Municipal nº 011/89, de 06.12.1989).

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O(A) **CONTRATADO(A)** está submetido ao Regime Geral da Previdência Social

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/DISTRATO E ANULAÇÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por determinação legal;

II – apedido do (a) **CONTRATADO (A);**

III – pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

IV – a critério do (a) **CONTRADO (A)**

V – por critérios de oportunidade e conveniência da Administração observando o empenho ao interesse público.

9.2 – O destrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3 – A contratação efetivada em desacordo com a lei é nula de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

40 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

4040 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

20.122.0005.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Pará (PA),01 de Janeiro de 2018.

DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: João Marcos da Silva Lobo

Contratado (a)
CPF: 836.619.802-20

TESTEMUNHAS

1. Raimunda Nunes Cavalcante

2. Carla da Silva Costa